



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 278/2010
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei (envia)
Em: 10/11/2010

Ementa: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar — Sec.
De Educação — R\$ 58.000,00

Ex.mo. Sr. Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Encaminhamos ao aval de Vossas Excelências o incluso projeto de lei onde se pretende adequar o orçamento vigente, em especial dotando a Secretaria de Educação de recursos suficientes para fazer face a despesas com manutenção do contrato de aluguel do prédio ocupado pela Secretaria.

Para tal suplementação orçamentária, de acordo com as indicações do Controle Interno, serão anuladas dotações dentro da própria unidade administrativa sem comprometer as metas e o planejamento do governo.

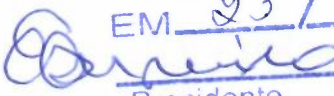
Neste propósito, esperamos que esta Edilidade, compreendendo a dinâmica da administração de recursos financeiros, possa contribuir com a continuidade dos nossos propósitos, aprovando a presente proposição, em regime de urgência, em única discussão e votação.

Cordialmente,


Raimundo Elias Novais Horta
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 23 / 12 / 2010


Presidente


Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Mariana

Protocolado sob nº 152

Em 16/11/2010 18:19

Patricia Gomes

PROJETO DE LEI Nº 152 /2010

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Educação no valor de **R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020901 – ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PRÓPRIO

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.165.339036 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 58.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 58.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020901 – ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PRÓPRIO

Manutenção dos Laboratórios de Informática

12.361.0018.2.176.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 58.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES.....R\$ 58.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 23/12/2010

Carmino
Presidente

[Signature]
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
educacao.mariana@yahoo.com.br
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



Comunicação Interna nº	2632	Data:	05/11/2010
De:	Marciano Antonio R. Teixeira - Secretaria Municipal de Educação		
Para:	Diretoria de Contabilidade		
Assunto: Suplementação			

Solicitamos que seja providenciada suplementação no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) na ficha 499, para liquidação das despesas com aluguel da Secretaria Municipal de Educação. O valor de será retirado da ficha 506.

Obs.: Bloqueio manual nº 1720/10

Atenciosamente,

Marciano Antônio Ramos Teixeira
Secretário Municipal de Educação

Recebido em:		Despachado em:	
Assinatura:		Assinatura:	

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 23 / 12 / 2010
Presidente
Secretário